



LEI Nº 1827, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 07 DE JUNHO DE 2006, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, Regime Jurídico dos Servidores, no art. 115, suprimindo o termo “estável”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 115** – O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

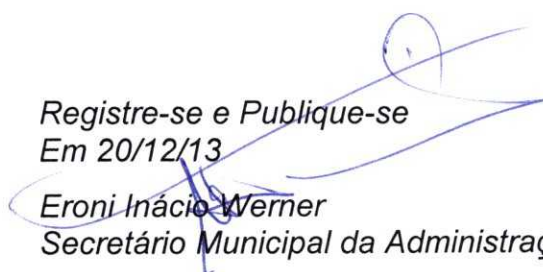
- I – para exercício de função de confiança;
- II – em casos previstos em leis específicas e
- III – para cumprimento de convênio.

Parágrafo único – Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Em 20/12/13

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração